

CERTIDÃO Nº. 067/2015

O **Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo n.º **58616672/2014**, de interesse de **APARECIDO DA SILVA VALENÇA E OUTRO**,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 10, da Quadra 6. HJ-8, situado às Ruas 2 e C, Vila Santa Helena, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 110.247, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir os lotes 10 e 10-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10	ÁREA	282,00m²
Frente para Rua C.....	11,18m	
Fundo confrontando com Lote 8	15,86m	
Lado direito confrontando com Rua 2.....	13,20m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 10-A	18,86m	

LOTE 10-A	ÁREA	271,00m²
Frente para Rua C.....	13,82m	
Fundo confrontando com Lote 8	14,14m	
Lado direito confrontando com Lote 10.....	18,86m	
Lado esquerdo confrontando com Lote 14.....	19,50m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel Desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

II - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de Desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2º Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 21 dias do mês de maio de 2015.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano